



SÍNTESE 2ª REUNIÃO GRUPO TRIBUTÁRIO 2026

DATA: 21 de maio de 2026

HORÁRIO: 14h00min

LOCAL: Plataforma Zoom

Presentes

EMPRESAS	PARTICIPANTES
ABFA / SINAFER	Giorlanio N. Ressurreição
Apex Tool	Flávia Paes Macao
Caldex	Flávia Moreira
Ceratizit	Daniela Grosse
Dinatécnica	Edson Oliveira
Diretha	Afonso de Azevedo
DNA Law - ABFA/SINAFER	Halim José Abud Neto
FSN	Inês Calonga
Guhring	Felipe Caballero
Itambé	Ricardo Luis Morais
Mapal	Ricardo Schreiber
Mapal do Brasil	André Silva
Met. Inca	Marcelo Domingos
OSG	Alexsandro Macedo
Rocha Tools	Adriano Monteiro
Seco Tools	Claudia Motta
Sinaesp	Juliana Gonzalez
Starrett	Sheila Ap. Prévêde
Starrett	Vagner Briano
Tecno Tools	Wagner Briano

A Coordenação do Grupo Tributário da ABFA (Associação Brasileira da Indústria de Ferramentas em Geral, Usinagem e Artefatos de Ferro e Metais) e do SINAFER (Sindicato da Indústria de Artefatos de Ferro, Metais e Ferramentas em Geral no Estado de São Paulo) realizou, no dia 21 de maio de 2026, sua 2ª reunião com o objetivo de dar continuidade às discussões da pauta perene definida pelos associados, abrangendo temas tributários de

interesse do setor, com destaque para os impactos e desdobramentos da transição da Reforma Tributária, que tem sido o principal foco dos últimos encontros.

Na abertura da reunião, Giorlano N. Ressurreição (ABFA/SINAFER) agradeceu aos presentes pela participação e ao Dr. Halim pela coordenação dos trabalhos do Grupo Tributário. Ressaltou a importância da continuidade dos encontros periódicos para acompanhamento das atualizações tributárias relevantes ao setor e reforçou que os associados podem encaminhar sugestões de temas para debate nas próximas reuniões. Na sequência, passou a palavra ao Dr. Halim, que deu início à explanação dos temas constantes da pauta.

PAUTA

1. Reforma Tributária – Emenda Constitucional nº 132/2023;

1.1. Lei Complementar nº 214/2025 (DOU 16/01/2025) - Institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS); cria o Comitê Gestor do IBS e altera a legislação tributária;

1.2. Lei complementar nº 227/2026 (DOU 14/01/2026) - Instituiu o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS);

1.3. PLP 16/2025 – alteração da LC 87/1996 e da LC 214/2025;

1.4. Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 1/2025 que trata de obrigações acessórias exigíveis para o fornecimento de informações para apuração do IBS e da CBS no ano de 2026;

1.5. Decreto nº 12.955/2026 (DOU 30/04/2026 – Regulamento da CBS) – matéria: “Regulamento detalha regras que apresentam sistema mais simples, transparente e previsível a cidadãos e empresas.”;

1.6. Resolução CGIBS nº 6/2026 (Regulamento do IBS) – matéria: “Regulamento do Imposto Sobre Bens e Serviços é publicado pelo CGIBS e marca avanço da Reforma Tributária”;

1.7. Ajuste SINIEF nº 15/2026 (DOU 30/04/2026) – prorrogação do Ajuste SINIEF nº 49/2025 (emissão de documentos fiscais nas operações e prestações que especifica);

1.8. Nota Técnica 2025.002 v.1.40 (20/05/2026) - Nota técnica de adequação dos leiautes da NF-e e da NFC-e para inclusão dos campos e das regras de validação referentes à Reforma Tributária do Consumo – RTC; e

1.9. Nota Técnica 2026.004 v.1.00 (30/04/2026) - Atualização do schema da NF-e/NFC-e para adequação ao CNPJ alfanumérico.

2. Substituição Tributária – Portaria SRE 78/2025 (DOE/SP 07/11/2025) - Novas MVA's para o setor de ferramentas (vigência para o período de 01/01/2026 a 30/09/2028);

2.2. SP simplifica a tributação com exclusão de mercadorias da ST do ICMS - (18/03/2026).

3. Receita Federal apresenta resultados da fiscalização em 2025 e planejamento para 2026;

4. Lei Complementar nº 225/2026 (DOU 09/01/2026) - instituiu o Código de Defesa do Contribuinte e trata do devedor contumaz;

5. PL 2302/2025 - Institui o sistema de estatísticas sobre operações aduaneiras como instrumento de fornecimento de dados relativos a operações de comércio exterior;

6. PL 3.394/2024 – “Majoração das alíquotas da CSLL e dos JCP”;

7. CONFAZ - Últimas Publicações;

8. Julgamentos STF:

8.1. DIFAL (EC 87/2015 e Convênio ICMS 193/2015) - LC 190/2022, Convênio ICMS 236/2021 e ADI's (7066-Abimaq, 7070-Estado de AL, 7075-SINDISIDER e 7078-Estado do CE) – atualização;

8.2. ADI 7551 (PL), ADI 7604 (CNI) e ADI 7622 (CNC) - Lei n ° 14.789/2023 (DOU 29/12/2023) - Crédito fiscal decorrente de subvenção para implantação ou expansão de empreendimento econômico;

8.3. ADI 7587 (PN) e ADI 7633 (Presidente da República/AGU) - Lei 14.973/2024 (DOU 16/09/2024) - Regime de transição para a reoneração gradual da folha e dá outras providências;

8.4. IOF – Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 96 e ADIs 7827 e 7839 – atualização;

8.5. Lei Complementar nº 224/2025 (redução linear de 10% em diversos benefícios e incentivos fiscais federais) – ADI 7920 (CNI), ADI 7936 (CNS) e ADI 7944 (CFOAB); e

8.6. Lei 15.270/2025 (instituiu a redução do imposto sobre a renda devido nas bases de cálculo mensal e anual e a tributação mínima para as pessoas físicas que auferem altas rendas) - ADI 7912 (CNC), ADI 7914 (CNI) e ADI 7917 (CFOAB);

9. “Fique de Olho” – PL's que tratam de parcelamento, reabertura de parcelamento e prorrogação de tributos federais.

10. Outros assuntos.

1. Reforma Tributária – Emenda Constitucional nº 132/2023;

1.1. Lei Complementar nº 214/2025 (DOU 16/01/2025) - Institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS); cria o Comitê Gestor do IBS e altera a legislação tributária;

1.2. Lei complementar nº 227/2026 (DOU 14/01/2026) - Instituiu o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS);

1.3. PLP 16/2025 – alteração da LC 87/1996 e da LC 214/2025;

1.4. Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 1/2025 que trata de obrigações acessórias exigíveis para o fornecimento de informações para apuração do IBS e da CBS no ano de 2026;

1.5. Decreto nº 12.955/2026 (DOU 30/04/2026 – Regulamento da CBS) – matéria: “Regulamento detalha regras que apresentam sistema mais simples, transparente e previsível a cidadãos e empresas.”;

1.6. Resolução CGIBS nº 6/2026 (Regulamento do IBS) – matéria: “Regulamento do Imposto Sobre Bens e Serviços é publicado pelo CGIBS e marca avanço da Reforma Tributária”;

1.7. Ajuste SINIEF nº 15/2026 (DOU 30/04/2026) – prorrogação do Ajuste SINIEF nº 49/2025 (emissão de documentos fiscais nas operações e prestações que especifica);

1.8. Nota Técnica 2025.002 v.1.40 (20/05/2026) - Nota técnica de adequação dos leiautes da NF-e e da NFC-e para inclusão dos campos e das regras de validação referentes à Reforma Tributária do Consumo – RTC; e

1.9. Nota Técnica 2026.004 v.1.00 (30/04/2026) - Atualização do schema da NF-e/NFC-e para adequação ao CNPJ alfanumérico.

O Dr. Halim iniciou a explanação apresentando um panorama geral da Reforma Tributária sobre o consumo, instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023, destacando a substituição gradual do atual sistema tributário pelos novos tributos CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços) e IBS (Imposto sobre Bens e Serviços). Relembrou que haverá a extinção do PIS e da COFINS, substituídos pela CBS, administrada pela Receita Federal, bem como a substituição do ICMS e ISS pelo IBS, cuja gestão ficará a cargo do Comitê Gestor do IBS (CGIBS). Comentou, ainda, sobre a criação do Imposto Seletivo (IS) e esclareceu que o IPI permanecerá vigente, especialmente em razão dos benefícios relacionados à Zona Franca de Manaus, prorrogados até 2073.

Na sequência, destacou que a regulamentação da Reforma Tributária vem ocorrendo principalmente por meio das Leis Complementares nº 214/2025 e nº 227/2026, que tratam, respectivamente, da instituição dos novos tributos e da criação do Comitê Gestor do IBS. Ressaltou que houve atraso na constituição efetiva do Comitê Gestor, inicialmente prevista para 2025, mas formalizada apenas em 2026, fator que impactou o cronograma operacional da transição tributária e o processo de definição das futuras alíquotas.

Dr. Halim também chamou atenção para a indefinição da alíquota final da CBS e do IBS, mencionando que a referência prevista na LC 214/2025 é de 26,5% corresponde à soma estimada dos dois tributos, sendo esperado que a CBS represente aproximadamente entre 8% e 10%. Explicou que o ano de 2026 está sendo tratado como período de “calibragem” das alíquotas, com base nas informações transmitidas pelos documentos fiscais

eletrônicos, visando subsidiar futura definição por Resolução do Senado Federal, que deverá ser aprovada ainda em 2026.

Em relação às obrigações acessórias, comentou sobre o Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 1/2025, que flexibilizou temporariamente a aplicação de penalidades relacionadas ao preenchimento das informações de IBS e CBS nos documentos fiscais eletrônicos. Contudo, ressaltou que, com a publicação dos regulamentos da CBS e do IBS em 30 de abril de 2026, passa a existir expectativa de início efetivo das validações e fiscalizações a partir do início de agosto de 2026.

Durante a reunião, também foram abordadas as recentes publicações normativas relacionadas à Reforma Tributária, dentre elas o Decreto nº 12.955/2026, que regulamenta a CBS, a Resolução CGIBS nº 6/2026, referente ao regulamento do IBS, o Ajuste SINIEF nº 15/2026, que prorrogou o prazo de 04/05/2026 para 03/08/2026 previsto no Ajuste SINIEF nº 49/2025 que dispõe sobre a emissão de documentos fiscais nas operações e prestações que especifica, bem como as Notas Técnicas voltadas à adequação dos leiautes da NF-e e NFC-e para inclusão dos novos campos relativos à Reforma Tributária e ao CNPJ alfanumérico.

Por fim, o Dr. Halim destacou que o tema seguirá sendo acompanhado nas próximas reuniões do Grupo Tributário, especialmente em relação aos impactos operacionais da transição tributária, adequações sistêmicas, créditos tributários de PIS/COFINS e evolução das regulamentações complementares.

2. Substituição Tributária – Portaria SRE 78/2025 (DOE/SP 07/11/2025) - Novas MVA's para o setor de ferramentas (vigência para o período de 01/01/2026 a 30/09/2028);

2.2. SP simplifica a tributação com exclusão de mercadorias da ST do ICMS - (18/03/2026).

Na sequência, o Dr. Halim abordou as atualizações relacionadas ao regime de Substituição Tributária (ST) aplicável ao setor de ferramentas, destacando que as novas Margens de Valor Agregado (MVA's), previstas na Portaria SRE nº 78/2025, entraram em vigor em janeiro de 2026 e possuem validade até 30 de setembro de 2028. Comentou que os prazos para apresentação das próximas pesquisas setoriais permanecem previstos para dezembro de 2027 para contratação e junho de 2028 para entrega da pesquisa.

Dr. Halim ressaltou, contudo, que o cenário atual da Reforma Tributária indica uma tendência de redução gradual da aplicação da Substituição Tributária pelos estados, especialmente em São Paulo. Nesse contexto, mencionou a publicação relacionada à simplificação tributária promovida pelo Estado de São Paulo, com exclusão progressiva de determinados produtos do regime de ST do ICMS.

Segundo destacado durante a reunião, diversos segmentos já tiveram mercadorias retiradas do regime de Substituição Tributária, como medicamentos, bebidas quentes, materiais de construção, lâmpadas, reatores, papelaria e parte do setor de eletrodomésticos. Comentou, ainda, que alguns segmentos, como eletroeletrônicos, permaneceram parcialmente sujeitos ao regime.

Dr. Halim observou que a tendência é de continuidade desse movimento de retirada gradual da ST ao longo dos próximos anos, especialmente diante da transição para o IBS prevista na Reforma Tributária entre os anos de 2029 e 2032. Segundo sua avaliação, os estados tendem a reduzir mecanismos complexos de controle tributário, como a Substituição Tributária, em razão do elevado custo operacional e da futura convivência entre IBS e ICMS durante o período de transição.

Por fim, destacou que existe a possibilidade de novos segmentos serem excluídos do regime ainda em 2026 ou nos anos seguintes, inclusive o setor de ferramentas, razão pela qual o tema seguirá sendo acompanhado pelo Grupo Tributário da ABFA.

3. Receita Federal apresenta resultados da fiscalização em 2025 e planejamento para 2026;

Dr. Halim apresentou aos participantes os principais pontos do relatório divulgado pela Receita Federal no início de abril de 2026, referente aos resultados da fiscalização no exercício de 2025 e ao planejamento das ações fiscais para 2026.

Durante a explanação, destacou que a Receita Federal intensificou as operações especiais de fiscalização em 2025, com foco em fraudes tributárias estruturadas, especialmente nos setores de transporte e combustíveis, incluindo investigações relacionadas ao crime organizado. Comentou que as operações resultaram em elevados valores de autuações e bloqueios patrimoniais, reforçando o movimento da fiscalização em concentrar esforços em ações de maior impacto financeiro.

Dr. Halim observou que, embora tenha ocorrido redução no número total de autuações em comparação com 2024, houve aumento significativo dos valores envolvidos, evidenciando uma atuação mais direcionada e estratégica da Receita Federal. Ressaltou, ainda, que o setor industrial permanece entre os segmentos com relevante volume de autuações fiscais, demonstrando que a fiscalização continuará acompanhando de perto as operações das indústrias também em 2026.

Outro ponto abordado foi a utilização indevida de créditos tributários, especialmente relacionados ao PIS e à COFINS. Dr. Halim destacou que a Receita Federal vem demonstrando preocupação com a compensação desses créditos no futuro sistema da CBS, principalmente em casos vinculados à chamada “tese do século”, referente à exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS.

Nesse contexto, alertou para a necessidade de as empresas manterem controle documental, apuração adequada e habilitação regular dos créditos tributários, sobretudo considerando a futura possibilidade de utilização desses créditos para compensação com a CBS. Segundo destacado, a tendência é de aumento dos mecanismos de fiscalização e validação dessas compensações, exigindo maior atenção das empresas quanto à origem, legitimidade e suporte jurídico dos créditos utilizados.

4. Lei Complementar nº 225/2026 (DOU 09/01/2026) - instituiu o Código de Defesa do Contribuinte e trata do devedor contumaz;

Outro tema de atualização abordado pelo Dr. Halim foi a Lei Complementar nº 225/2026, que instituiu o Código de Defesa do Contribuinte e trouxe disposições relacionadas ao devedor contumaz. Comentou que o tema vem sendo acompanhado pelo Grupo Tributário desde o início do ano, por representar um importante instrumento para coibir práticas desleais que impactam o setor industrial.

Destacou que o assunto possui relação direta com os pontos apresentados no relatório recente da Receita Federal, especialmente em razão da permanência de práticas irregulares e concorrência desleal em diversos segmentos econômicos. Segundo ressaltado, a expectativa é que a evolução dessa legislação contribua para fortalecer mecanismos de fiscalização e controle, proporcionando maior equilíbrio concorrencial e segurança jurídica para as empresas que atuam regularmente.

5. PL 2302/2025 - Institui o sistema de estatísticas sobre operações aduaneiras como instrumento de fornecimento de dados relativos a operações de comércio exterior;

Na sequência, o Dr. Halim comentou sobre o Projeto de Lei nº 2.302/2025, apresentado pelo Deputado Federal Júlio Lopes, que institui sistema de estatísticas sobre operações aduaneiras como instrumento de fornecimento de dados relativos ao comércio exterior.

Segundo destacado, o projeto surgiu a partir de provocações realizadas junto a frentes parlamentares e possui como principal objetivo fortalecer mecanismos de combate a práticas desleais, especialmente no comércio exterior. O coordenador ressaltou que a indústria nacional vem perdendo competitividade em razão do avanço de produtos importados e de operações irregulares relacionadas à classificação fiscal, subfaturamento e origem de mercadorias.

Durante a reunião, foi informado que o projeto avançou em sua tramitação no Congresso Nacional, tendo obtido aprovação de relatório na Comissão de Desenvolvimento Econômico, seguindo agora para análise da Comissão de Finanças e Tributação.

Dr. Halim explicou que a proposta busca permitir a utilização de dados estatísticos de comércio exterior como ferramenta de monitoramento e combate à concorrência desleal, identificação de indícios de sonegação fiscal e apuração de possíveis irregularidades relacionadas à classificação fiscal, origem e valor aduaneiro das mercadorias.

Também foi comentado que o tema vem sendo acompanhado em conjunto com o Presidente Executivo da ABFA/SINA FER, Carlos Martins, especialmente diante das limitações atuais de acesso a informações detalhadas de comércio exterior após a descontinuidade do SISCORI. Nesse contexto, destacou-se a importância de criação de mecanismos legais e regulamentares que possibilitem ao setor produtivo acesso estruturado às informações, observados os critérios de confidencialidade e sigilo.

Por fim, o Dr. Halim ressaltou que o acompanhamento do projeto possui relevância para as empresas associadas, permitindo melhor avaliação de concorrência, monitoramento de mercado e análise de oportunidades do comércio exterior.

6. PL 3.394/2024 – “Majoração das alíquotas da CSLL e dos JCP”;

Outro tema acompanhado pelo Grupo Tributário refere-se ao Projeto de Lei nº 3.394/2024, que trata da possibilidade de majoração das alíquotas da CSLL e da tributação relacionada aos Juros sobre Capital Próprio (JCP).

Dr. Halim comentou que, embora o projeto esteja sem avanços relevantes desde 2024, o assunto permanece em monitoramento constante, tendo em vista a possibilidade de retomada da tramitação legislativa a qualquer momento.

Destacou que eventual evolução da proposta poderá resultar em aumento da carga tributária relacionada à CSLL e ao IRRF incidente sobre JCP, motivo pelo qual o tema segue como ponto de atenção para as empresas associadas. Por fim informou, que o Grupo Tributário continuará acompanhando o andamento do projeto e eventuais novidades legislativas relacionadas ao tema.

7. CONFAZ - Últimas Publicações;

Dr. Halim comentou que a pauta tributária nacional segue fortemente concentrada nos desdobramentos da Reforma Tributária, motivo pelo qual houve poucas publicações relevantes recentes no âmbito do CONFAZ. Ressaltou que temas tributários paralelos continuam exigindo acompanhamento constante para evitar impactos inesperados às empresas.

Destacou que o principal ato publicado no período foi o Ajuste SINIEF nº 15/2026, que prorrogou os efeitos do Ajuste SINIEF nº 49/2025, relacionado às adequações dos

documentos fiscais eletrônicos exigidas pela Reforma Tributária. Reforçou a importância de as empresas avaliarem os impactos operacionais dessas alterações e informou que o material apresentado seria posteriormente compartilhado com os participantes.

8. Julgamentos STF

O Dr. Halim comentou que o Grupo Tributário segue acompanhando os principais julgamentos tributários em andamento no STF, especialmente temas que podem gerar créditos tributários relevantes às empresas. Ressaltou ainda a importância de acompanhar os efeitos de modulação das decisões, que podem alterar a aplicação prática dos julgamentos e seus impactos financeiros.

8.1. DIFAL – EC 87/2015, Convênio ICMS 193/2015 e LC 190/2022

Sobre o DIFAL, Dr. Halim informou que o tema segue em acompanhamento aguardando a conclusão dos embargos de declaração e o trânsito em julgado das ADIs relacionadas à matéria. Comentou que o entendimento quanto à cobrança do DIFAL nas operações interestaduais destinadas a não contribuintes já está consolidado, permanecendo a atenção voltada aos desdobramentos finais do julgamento.

Dr. Halim também observou que pautas tributárias de grande repercussão no STF podem sofrer atraso em razão da atual composição incompleta da Corte, que atualmente conta com dez ministros.

8.2. ADIs 7551, 7604 e 7622 – Lei nº 14.789/2023 (Subvenções)

Em relação às ações que discutem a tributação das subvenções fiscais, destacou que o tema permanece em monitoramento pelo Grupo Tributário devido aos impactos relevantes trazidos pela Lei nº 14.789/2023 sobre benefícios fiscais estaduais. Comentou que as ADIs propostas pelo Partido Liberal, CNI e CNC seguem sem avanço relevante no STF desde 2025.

Dr. Halim informou que a discussão envolve mudanças nos conceitos de subvenção para investimento e custeio, além de questionamentos relacionados ao pacto federativo e à tributação federal sobre incentivos concedidos pelos estados.

8.3. ADIs 7587 e 7633 – Lei nº 14.973/2024 (Desoneração da folha)

Sobre a desoneração gradual da folha de pagamentos, o Dr. Halim explicou que o tema permanece judicializado no STF após alterações promovidas pela legislação federal e questionamentos apresentados pela Presidência da República.

Comentou que o modelo atual prevê transição gradual até a extinção da desoneração, sendo que, em 2026, permanece a sistemática híbrida entre faturamento e folha, enquanto 2027 deverá representar a fase final da transição. Informou ainda que o julgamento segue pendente de conclusão definitiva pelo STF.

8.4. IOF – ADC nº 96 e ADIs 7827 e 7839

Dr. Halim comentou os desdobramentos relacionados ao IOF e aos decretos editados pelo Governo Federal. Explicou que o tema foi judicializado após a derrubada dos decretos pelo Congresso Nacional, sendo posteriormente revertido judicialmente em decisão conduzida pelo Ministro Alexandre de Moraes.

Foi destacado que parte relevante das medidas relacionadas ao IOF acabou sendo mantida, com exceção de pontos específicos envolvendo risco sacado. O Dr. Halim observou que o tema ainda aguarda julgamento definitivo no STF, permanecendo como pauta relevante de acompanhamento pelo Grupo Tributário.

8.5. Lei Complementar nº 224/2025 – Redução linear de benefícios fiscais federais

Dr. Halim comentou que o Grupo Tributário acompanha também as ações relacionadas à Lei Complementar nº 224/2025, que promoveu redução linear de 10% em diversos benefícios e incentivos fiscais federais. Destacou que a medida gerou preocupação no setor produtivo, especialmente pela interpretação de que regimes como o lucro presumido passaram a ser tratados como benefício fiscal.

Foi ressaltado que o tema foi judicializado por entidades como a CNI, CNS e CFOAB, sob o argumento de aumento indireto da carga tributária e alteração da sistemática historicamente aplicada aos contribuintes enquadrados no lucro presumido. Comentou ainda que, após atuação de entidades setoriais, as entidades sem fins lucrativos foram excluídas do Anexo que prevê a aplicação da redução linear prevista na legislação.

Segundo o Dr. Halim, o tema segue pendente de julgamento no STF e pode gerar impactos relevantes às empresas, inclusive em relação à possibilidade futura de recuperação de créditos tributários, a depender do desfecho das ações.

8.6. Lei nº 15.270/2025 – Tributação mínima de altas rendas

Por fim, o Dr. Halim apresentou atualização sobre as ações ajuizadas contra a Lei nº 15.270/2025, que instituiu regras relacionadas à tributação mínima para pessoas físicas de alta renda, incluindo disposições sobre tributação de lucros e dividendos e remessas ao exterior.

Comentou que, embora o aumento da faixa de isenção do imposto de renda seja amplamente debatido, os questionamentos apresentados nas ADIs concentram-se principalmente na forma de compensação da medida e nos impactos da nova tributação sobre lucros e dividendos.

Destacou que a matéria também envolve discussões relacionadas aos prazos de apuração e aprovação de lucros para fins de isenção até 2028, tema que motivou questionamentos judiciais apresentados pela CNC, CNI e CFOAB. Informou que o assunto segue pendente de julgamento no STF e continuará sendo acompanhado pelo Grupo Tributário.

9. “Fique de Olho” – PL’s que tratam de parcelamento, reabertura de parcelamento e prorrogação de tributos federais.

Dr. Halim comentou sobre o acompanhamento do PL 4.728/2020, projeto que trata da possível reabertura do PERT, destacando que, embora seja uma proposta antiga, o tema continua sendo monitorado devido à relevância para regularização tributária das empresas. Segundo ele, existem debates envolvendo parcelamento e regularização de débitos federais em aberto, inclusive situações ainda não inscritas ou não autuadas. O último andamento relevante ocorreu em dezembro de 2025, permanecendo o projeto em tramitação.

Foi ressaltado que, apesar da importância dessas medidas, a pauta tributária do Congresso Nacional atualmente está muito concentrada na Reforma Tributária e nas definições necessárias para viabilizar a transição do IBS/CBS, especialmente em relação à definição da alíquota da CBS para o início da implementação em 2027.

Dr. Halim também reforçou que os julgamentos tributários em andamento no STF continuam sendo acompanhados de perto devido aos impactos relacionados a créditos de PIS e Cofins, destacando que algumas decisões podem gerar oportunidades para revisão de créditos tributários, revisão contábil e eventual ingresso de medidas judiciais pelas empresas antes da substituição definitiva do PIS/Cofins pela CBS.

10. Outros assuntos.



Ao final da reunião, Dr. Halim e Giorlanio (ABFA/SINAFER) pediram desculpas pelas instabilidades de conexão durante o encontro online, ressaltando que dificuldades tecnológicas acabam ocorrendo em reuniões remotas.

Na sequência, foi comentado sobre um seminário de Reforma Tributária que será realizado na FIESP. O associado Edson (DINATÉCNICA), questionou sobre o conteúdo programático do evento, principalmente por possuir dúvidas relacionadas ao tema. Dr. Halim explicou que este será o primeiro grande evento realizado após a publicação dos regulamentos da Reforma Tributária, diferentemente dos encontros ocorridos no ano anterior, quando ainda não existia regulamentação publicada.

Segundo ele, o foco principal do seminário será a análise dos regulamentos já divulgados, embora ainda permaneçam muitas indefinições operacionais, principalmente porque diversos procedimentos dependerão de atos conjuntos entre a Receita Federal e o Comitê Gestor do IBS/CBS. Também destacou que IBS e CBS foram estruturados de forma integrada ("tributos siameses"), mas que ainda não há harmonização completa entre os órgãos responsáveis, situação que deverá evoluir ao longo de 2026.

Foi informado que a ABFA irá posteriormente compartilhar as informações do seminário e do conteúdo programático junto aos participantes do grupo tributário.

Durante o espaço aberto para dúvidas, Sheila Prévêde (STARRETT) trouxe um questionamento relacionado ao Convênio ICMS 52/1991, que trata da redução de base de cálculo do ICMS para determinados produtos. Ela comentou que houve demora na internalização e prorrogação do benefício no Estado de São Paulo, após a publicação do Convênio ICMS 10/2026.

Dr. Halim explicou que, após as alterações trazidas pela Lei Complementar 160 e pelo Convênio ICMS 190, toda prorrogação de benefício fiscal concedida via convênio do CONFAZ precisa ser internalizada pelos estados, normalmente mediante decreto estadual e validação tácita ou expressa pela Assembleia Legislativa.

No debate, Sheila levantou dúvida específica sobre o Decreto Estadual nº 70.589/2026, especialmente quanto à revogação de dispositivo que dispensava o estorno proporcional de créditos de ICMS nas operações beneficiadas pela redução de base de cálculo. Segundo ela, o novo texto aparentemente eliminaria a possibilidade de manutenção integral do crédito.

Dr. Halim esclareceu que o grupo havia analisado apenas a parte relacionada à ratificação/prorrogação do convênio e internalização no Estado de São Paulo, não tendo ainda aprofundado a análise sobre a alteração específica envolvendo estorno de créditos. Ficou alinhado que Sheila encaminhará uma consulta para o Dr. Halim possa analisar.

Por fim, Giorlanio reforçou que a ata da reunião será compartilhada com todos os participantes e lembrou que o próximo encontro do grupo tributário ocorrerá em 24 de julho, em formato híbrido, na sede da ABFA/SINAFER no edifício FIESP. Também incentivou os associados a sugerirem novos temas de interesse para futuras reuniões.

Nada mais tendo a tratar, a reunião foi encerrada às 15h40min.